JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 31

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional da Organização e Administração Pública

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de Santa Maria

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria (Extrato)

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Acordos

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

Direção Regional da Energia

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL JOÃO JOSÉ DA GRAÇA

Despacho n.º 162/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, em conformidade com a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, delego no Dr. Vítor Manuel da Silva Soares, técnico superior, do quadro de ilha do Faial, afeto à Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, no período compreendido entre 15 e 24 de fevereiro de 2012, as seguintes competências:

• Assinar a correspondência de mero expediente dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de certidões e pesquisas bibliográficas;

• Visar as folhas e respetivos documentos referentes às despesas contraídas através do orçamento, e já superiormente autorizadas;

• Assinar as certidões emitidas pelo serviço - paroquiais (batismo, casamento, óbito), judiciais, notariais, fundo Conservatória do Registo Civil da Horta, etc.

• Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse público;

1 de fevereiro de 2012. - O Diretor, *Luís Manuel Pita São Bento*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 33/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Pela Portaria n.º 05/2012 do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, atribui-se, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de fevereiro, o seguinte apoio financeiro, destinado a despesas de manutenção corrente do primeiro trimestre:

- 24.896,50 €, à Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira – Serviços Sociais.

Classificação orçamental:

- Capítulo 50 - Despesas do Plano

- Programa 21 - Administração Pública, Planeamento e Finanças

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Projeto 21.3 - Serviços Sociais

- Ação 21.3.A - Serviços de apoio aos funcionários públicos

- Classificação Económica 04.07.01-A - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

6 de fevereiro de 2012. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 34/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Pela Portaria n.º 06/2012 do Diretor Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, atribui-se, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de fevereiro, o seguinte apoio financeiro, destinado a despesas de manutenção corrente do primeiro trimestre:

- 17.603,50 €, à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada.

Classificação orçamental:

- Capítulo 50 - Despesas do Plano

- Programa 21 - Administração Pública, Planeamento e Finanças

- Projeto 21.3 - Serviços Sociais

- Ação 21.3.A - Serviços de apoio aos funcionários públicos

- Classificação Económica 04.07.01-A - Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos.

6 de fevereiro de 2012. - A Diretora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 163/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Nos termos da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória um apoio financeiro no montante de 12.000,00€ (doze mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 02 – Equipamentos Escolares, Ação 01.02.A – "Aquisição de equipamentos para a Educação Pré-Escolar e o EB e Secundário", Classificação Económica 08.03.06 – CA) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2012, da Direção Regional da Educação e Formação.

7 de janeiro de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 18/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente às associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM, representada por Augusto Vasco de Freitas Mendonça, Presidente da Direção; a Associação de Voleibol de S. Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Hélio Diniz Aguiar Ormonde, Vice-Presidente da Direção; a Associação de Voleibol da Ilha Terceira, adiante designada por AVIT, representada por Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira, Presidente da Direção; a Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG, representada por Miguel Melo Mateus; a Associação de Desportos de S. Jorge, adiante designada por ADSJ, representada por Débora Isabel Vieira Dutra, Presidente da Direção; a Associação de Voleibol da Ilha do Pico, adiante designada por AVIP, devidamente representada por Laura Cristina Azevedo Jora, Presidente da Direção; a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Associação dos Desportos da Ilha do Faial, adiante designada por ADIF, representada Rute Fátima Cordeiro Covas Aço e a Associação dos Desportos das Flores, adiante designada por ADF, representada por Raimundo Fernando Furtado Lima, Presidente da Direção, ou segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do voleibol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 390.176,00, conforme o programa apresentado, é de € 383.017,40, sendo:

1 - € 300.149,80 para atividades competitivas de âmbito regional, sendo:

a) € 147.011,80, valor previsível para a participação nas 2.ªs fases dos campeonatos regionais de iniciados, de juvenis, de juniores e de seniores, masculinos e femininos, sendo € 29.172,00 destinados à AVISM, € 13,858,00 destinados à AVSM, € 23.426,00 destinados à AVIT, € 9.451,00 destinados à ADIG, € 15.340,00 destinados à ADSJ, € 23.033,40 destinados à AVIP, € 12.464,40 destinados à ADIF e € 20.267,00 destinados à ADF;

b) € 116,688,00, valor previsível para as 3.ªs fases dos campeonatos regionais de iniciados, de juvenis, de juniores e de seniores, masculinos e femininos, a atribuir às associações com equipas apuradas;

c) € 36.450,00, valor previsível para o desenvolvimento do encontro regional de minivoleibol em masculinos e femininos, a atribuir à ADIF, sendo € 2.430,00 por cada comitiva/sexo de cada associação participante, efetuando-se os devidos acertos após a apresentação do respetivo relatório.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - € 62.920,00, valor previsível para as atividades competitivas de âmbito nacional, designadamente para a participação nos campeonatos nacionais de iniciados, de juvenis e de juniores, masculinos e femininos e da 3.ª divisão masculina e da 2.ª divisão feminina, sendo € 6.292,00 cada prova/fase;

3 - € 19.947,60, valor previsível para à arbitragem respeitante a atividades competitivas de âmbito regional, a atribuir à AVSM na qualidade de associação gestora.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na Cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2012 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até março e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do voleibol, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2013, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013.

5 - Deslocar no mínimo 10 atletas por comitiva nas participações em provas regionais e nacionais.

6 - Apresentar comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em atividade competitiva regular.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro).

8 - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da Cláusula 3.ª.

9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

10 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

11 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2012.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11 da Cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 10 da Cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

6 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de S. Maria, *Augusto Vasco de Freitas Mendonça*.- O Vice-Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel, *Hélio Diniz Aguiar Ormonde*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha Terceira, *Francisco Paulo Severino Moniz de Oliveira*. - O Representante da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *Miguel Melo Mateus*. - A Presidente da Associação dos Desportos de S. Jorge, *Débora Isabel Vieira Dutra*. - A Presidente da Associação de Voleibol da Ilha do Pico, *Laura Cristina Azevedo Jora. -* A Representante da Associação de Desportos da Ilha do Faial, *Rute Fátima Cordeiro Covas Aço*. - O Presidente da Associação de Desportos das Flores, *Raimundo Fernando Furtado Lima*.

Homologo. 6 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA

Contrato-Programa n.º 19/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, foi celebrado, para a época desportiva 2011/2012, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de Santa Maria e a entidade que desenvolve atividade naquela ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Desporto.

O objeto do contrato-programa é o apoio à realização de atividades no âmbito das atividades físicas e desportivas adaptadas.

Entidade	Montante
Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto	4.413,50€

7 de fevereiro de 2012. - A Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, *Catarina Âmbar*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SANTA MARIA

Contrato-Programa n.º 20/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º, que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Educação e Formação, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, foi celebrado, para o ano 2012, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de Santa Maria e o clube daquela ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Desporto.

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clube	Montante
Clube Naval de Santa Maria	4.334,67

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

7 de fevereiro de 2012. - A Coordenadora, *Catarina Âmbar*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 164/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Pela Resolução n.º 102/2005, de 16 de junho, o Governo Regional adjudicou a concessão de serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil, nos aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e Aeroagre das Flores, à empresa SATA – Gestão de Aeródromos, S.A.;

Tendo em conta que o n.º 2 da referida Resolução, determinou que os encargos com tal adjudicação, seriam suportados conjuntamente pela Secretaria Regional da Economia e pelo Fundo Regional de Transportes, delegando competências no Secretário Regional da Economia para, anualmente autorizar a distribuição das verbas por cada um daqueles departamentos;

Considerando que compete ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, nos termos do disposto na alínea *d)* do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de julho, "apoiar financeiramente o serviço público de transporte aéreo e marítimo de passageiros e mercadorias interilhas e as infraestruturas e os equipamentos necessários à realização destes serviços, designadamente aeródromos, aerogares e portos";

Considerando, ainda, as disponibilidades orçamentais da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, aprovados para o corrente ano;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 da Resolução n.º 102/2005, de 16 de junho, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

Ponto único: No ano económico de 2012, o montante de 2.397.006,00€ (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil e seis euros), deduzido do montante das taxas aeroportuárias a cobrar e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referido no n.º 1 da Resolução n.º 102/2005, de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo n.º 1 da Resolução n.º 134/2005, de 25 de agosto, será suportado por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 20 – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projeto 20. 2 – Gestão dos Aeródromos Regionais, Ação 20.2.1 – Gestão dos Aeródromos da Região Autónoma dos Açores, Código Orçamental 02.02.25.

2 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 165/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, em reunião datada de 16/12/2011, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1 - Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

3 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Anexo

Empreende Jovem

Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
31	Casa dos Botes - Turismo Rural, Lda.	Ilha do Pico	209.500,00	206.748,26	134.386,37	120, 999
39	Lúcia de Fátima Almeida Dutra Silveira, empresa a constituir	Ilha de São Jorge	56.539,57	56.039,57	39.227,70	110, 120, 130, 140, 270, 340, 999
40	Margarida Maria Simões de Oliveira, empresa a constituir	Ilha Terceira	102.696,23	100.446,23	60.267,74	110, 120, 130, 140, 270, 340, 999
47	Nuno Sá - Fotografia e Vídeo, Unipessoal, Lda	Ilha de Santa Maria	203.624,27	146.307,83	102.415,48	120, 130, 999
51	Sérgio Nuno de Borba Ferreira, empresa a constituir	Ilha Terceira	37.195,69	37.195,69	22.317,41	110, 120, 130, 140, 270, 340, 999
53	Maurício José Mendes Nunes e Silvana Maria Bignotto, empresa a constituir	Ilha Terceira	299.534,89	299.534,89	194.697,68	110, 120, 130, 140, 270, 340, 999
55	Natacha Cordeiro Silveira, empresa a constituir	Ilha da Graciosa	189.820,77	185.270,77	129.689,54	110, 120, 130, 140, 270, 340, 999
66	Tobias Wittmann, empresa a constituir	Ilha do Pico	299.774,92	299.774,92	194.853,70	110, 120, 130, 140, 270, 340, 999
67	Filipe de Arruda Policarpo, empresa a constituir	Ilha de São Miguel	45.682,60	45.157,80	29.352,57	110, 120, 130, 140, 340, 999
Total	**9**		**1.444.368,94**	**1.376.475,96**	**907.208,19**	

Unid.: euros

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 35/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social transfere para:

O Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores

Em portaria de 2 de fevereiro, de 2012

193 406.83 € (cento e noventa e três mil, quatrocentos e seis euros e oitenta e três cêntimos), referentes ao duodécimo do mês de fevereiro do corrente ano para despesas correntes, a serem processados pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores

Em portaria de 2 de fevereiro de 2012

1.129,16€ (mil cento e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), referentes aos duodécimos do mês de fevereiro, da remuneração compensatória e remuneração complementar, a serem processados pelo Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.03.05-B).

2 de fevereiro de 2012. - A Chefe de Gabinete, *Fabíola Melo*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 42/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Por despachos da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 4 de janeiro de 2012, são atribuídas, as seguintes comparticipações financeiras, a fundo perdido, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro:

- Ana Bárbara Pacheco Tavares, contribuinte fiscal n.º 231817525, no montante de €5.213,85 (cinco mil, duzentos e treze euros e oitenta e cinco cêntimos);

- António Duarte Ventura Cimbron, contribuinte fiscal n.º 125701349, no montante de €11.915,46 (onze mil, novecentos e quinze euros e quarenta e seis cêntimos);

- António Manuel Almeida Miranda, contribuinte fiscal n.º 111936624, no montante de €10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta euros);

- Dília Maria Bernardo Sousa Batista, contribuinte fiscal n.º 138309779, no montante de €8.219,10 (oito mil, duzentos e dezanove euros e dez cêntimos);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Domingos Carvalho, contribuinte fiscal n.º 136526225, no montante de €18.779,13 (dezoito mil, setecentos e setenta e nove euros e treze cêntimos);

- Dulce Margarida Viveiros Oliveira Faria, contribuinte fiscal n.º 215286952, no montante de €21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos euros);

- João Augusto Rebelo Carvalho, contribuinte fiscal n.º 120580527, no montante de €17.860,00 (dezassete mil, oitocentos e sessenta euros);

- Lúcia da Encarnação Aguiar, contribuinte fiscal n.º 178691666, no montante de €18.252,05 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois euros e cinco cêntimos);

- Luís do Couto Pacheco, contribuinte fiscal n.º 123677653, no montante de €8.317,78 (oito mil, trezentos e dezassete euros e setenta e oito cêntimos);

- Luís Manuel Sousa Rego, contribuinte fiscal n.º 202088030, no montante de €28.086,67 (vinte e oito mil, oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

- Manuel António Arruda Gomes, contribuinte fiscal n.º 208694870, no montante de €19.569,29 (dezanove mil, quinhentos e sessenta e nove euros e vinte e nove cêntimos);

- Manuel Sidónio Macedo Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 209947993, no montante de €16.390,00 (dezasseis mil, trezentos e noventa euros);

- Maria Eduarda Carreiro de Viveiros, contribuinte fiscal n.º 104923849, no montante de €9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta euros);

- Maria da Graça Vieira de Lima Sousa, contribuinte fiscal n.º 166723517, no montante de €15.811,02 (quinze mil, oitocentos e onze euros e dois cêntimos);

- Marisa Raposo Moreira, contribuinte fiscal n.º 229721184, no montante de €18.823,11 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três euros e onze cêntimos);

- Rosa Isabel de Medeiros Pereira, contribuinte fiscal n.º 135648459, no montante de €9.758,27 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte e sete cêntimos);

- Teresa de Jesus Bernardo Cabral, contribuinte fiscal n.º 205938124, no montante de €17.092,56 (dezassete mil, noventa e dois euros e cinquenta e seis cêntimos);

- Valter Manuel do Rego Pedro, contribuinte fiscal n.º 147295394, no montante de €14.879,93 (catorze mil, oitocentos e setenta e nove euros e noventa e três cêntimos);

- Vitor da Silva Cordeiro, contribuinte fiscal n.º 110431774, no montante de €23.583,60 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três euros e sessenta cêntimos).

6 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 43/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 4 de janeiro de 2012, é retificado o despacho, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 128, de 6 de julho de 2011, (Extrato de Despacho de n.º 329/2011, de 6 de julho de 2011), ao beneficiário, Alfredo Tomé Furtado, contribuinte fiscal n.º 105286621, passando o apoio a ser de € 7.219,00 (sete mil, duzentos e dezanove euros), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

7 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 44/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 4 de janeiro de 2012, é retificado o despacho, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 128, de 6 de julho de 2011, (Extrato de Despacho de n.º 329/2011, de 6 de julho de 2011), à beneficiária, Maria da Luz da Costa Ponte Ferreira, contribuinte fiscal n.º 105779563, passando o apoio a ser de € 14.619,28 (catorze mil, seiscentos e dezanove euros e vinte e oito cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

7 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 45/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 4 de janeiro de 2012, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Adriana Marina Pinheiro da Costa, contribuinte fiscal n.º 221292373, no montante de €15.394,00 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro euros) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

7 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SAÚDE

Acordo n.º 4/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo respetivo titular, Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia e a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores – ARRISCA, representada pelo seu Presidente, Dr.ª Suzete Maria Madeira Dias de Frias, com sede na Rua dos Capas, 52, 9500-169 Ponta Delgada, com o NIF: 512099898, é celebrado o presente acordo de cooperação conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente acordo tem por objeto o apoio logístico para o Programa Móvel de Manutenção por Substituição Opiácea, que a ARRISCA presta junto do público-alvo deste programa.

Cláusula II

Obrigações da Secretaria Regional da Saúde

No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma comparticipação até ao valor de 196.414,00€ (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e catorze euros), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 40, Div. 15.04-C - Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco.

A comparticipação será efetuada por duodécimos mensais, sendo ajustado trimestralmente, face à informação recebida mensalmente.

Cláusula III

Obrigações da entidade beneficiária

Em sede deste acordo, a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores obriga-se a:

Cumprir as cláusulas do acordo e a legislação e regulamentação aplicável;

Enviar mensalmente, à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, cópia dos documentos comprovativos da despesa efetuada ou do cumprimento das obrigações assumidas, nos cinco dias úteis do mês seguinte, devendo no mês de dezembro, até ao dia 18, ser enviada uma estimativa das despesas;

Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, até fins de julho, um relatório das atividades desenvolvidas nos primeiros seis meses do programa, nos termos do modelo em anexo;

Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, até 20 de janeiro de 2013, um relatório das atividades desenvolvidas no ano de vigência do acordo, nos termos do modelo em anexo;

Fornecer à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos fixados;

Organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios, cumulativamente com os seus registos contabilísticos normais e a criação de centro de custos na contabilidade;

Facilitar as ações de fiscalização da execução dos projetos.

Cláusula IV

Revisão

O montante do apoio previsto neste acordo pode ser revisto, caso ocorra uma alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua aprovação.

Cláusula V

Resolução

Qualquer uma das partes pode resolver (cessar) a todo o tempo o presente acordo, por denúncia ou rescisão, devendo aquela ocorrer por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

Pode ainda a entidade financiadora rescindir o acordo com fundamento em incumprimento da outra parte.

Cláusula VI

Duração

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é válido pelo período de 12 meses.

25 de janeiro de 2012 - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*. - A Presidente da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores, *Suzete Maria Madeira Dias de Frias*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SAÚDE

Acordo n.º 5/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo respetivo titular, Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia e a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores – ARRISCA, representada pelo seu Presidente, Dr.ª Suzete Maria Madeira Dias de Frias, com sede na Rua dos Capas, 52, 9500-169 Ponta Delgada, com o NIF: 512099898, é celebrado o presente acordo de cooperação conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente acordo tem por objeto a o apoio logístico e de funcionamento para o projeto de tratamento e reabilitação de toxicodependentes e apoio do Centro Local de Intervenção da Toxicodependência (CLIT), que a Associação Arrisca presta junto do seu público-alvo.

Cláusula II

Obrigações da Secretaria Regional da Saúde

1 - No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma comparticipação até ao valor de 146.422,40€ (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois euros e quarenta cêntimos), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 40, Div. 15.04-C - Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco.

2 - A comparticipação será efetuada por duodécimos mensais, sendo ajustado trimestralmente, face à informação recebida mensalmente.

Cláusula III

Obrigações da entidade beneficiária

Em sede deste acordo, a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores, obriga-se a:

Cumprir as cláusulas do acordo e a legislação e regulamentação aplicável;

Enviar mensalmente, à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, cópia dos documentos comprovativos da despesa efetuada ou do cumprimento das obrigações assumidas, nos cinco dias úteis do mês seguinte, devendo no mês de dezembro, até ao dia 18, ser enviada uma estimativa das despesas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, até fins de julho, um relatório das atividades desenvolvidas nos primeiros seis meses do programa, nos termos do modelo em anexo;

Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, até 20 de janeiro de 2013, um relatório das atividades desenvolvidas no ano de vigência do acordo, nos termos do modelo em anexo;

Fornecer à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos fixados;

Organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios, cumulativamente com os seus registos contabilísticos normais e a criação de centro de custos na contabilidade;

Facilitar as ações de fiscalização da execução dos projetos.

Cláusula IV

Revisão

O montante do apoio previsto neste acordo pode ser revisto, caso ocorra uma alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua aprovação.

Cláusula V

Resolução

Qualquer uma das partes pode resolver (cessar) a todo o tempo o presente acordo, por denúncia ou rescisão, devendo aquela ocorrer por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

Pode ainda a entidade financiadora rescindir o acordo com fundamento em incumprimento da outra parte.

Cláusula VI

Duração

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é válido pelo período de 12 meses.

25 de janeiro de 2012 - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*. - A Presidente da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores, *Suzete Maria Madeira Dias de Frias*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA SAÚDE

Acordo n.º 6/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo respetivo titular, Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia e a Casa do Povo da Terra-Chã, representada pelo seu Presidente, Rui Manuel da Silva Coelho, com sede no Caminho para Belém n.º 10, Terra-Chã, 9700-710 Angra do Heroísmo, com o NIF:512006016, é celebrado o presente acordo de cooperação conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente acordo tem por objeto a o apoio logístico para o Programa Móvel de Manutenção por Substituição Opiácea que a Casa do Povo da Terra-Chã presta junto do público-alvo e acompanhamento do Programa do Centro de Adictologia do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE.

Cláusula II

Obrigações da Secretaria Regional da Saúde

No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma comparticipação até ao valor de 106.000,00€ (cento e seis mil euros), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 40, Div. 15.04-C - Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco, sendo o valor de 91.000,00€ (noventa e um mil euros) destinados a custo de pessoal e 15.000,00€ (quinze mil euros) destinados a custos de funcionamento.

A comparticipação será efetuada por duodécimos mensais, sendo ajustado trimestralmente, face à informação recebida mensalmente.

Cláusula III

Obrigações da entidade beneficiária

Em sede deste acordo, a Casa do Povo da Terra-Chã obriga-se a:

Cumprir as cláusulas do acordo e a legislação e regulamentação aplicável;

Enviar mensalmente, à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, cópia dos documentos comprovativos da despesa efetuada ou do cumprimento das obrigações assumidas, nos cinco dias úteis do mês seguinte, devendo no mês de dezembro, até ao dia 18, ser enviada uma estimativa das despesas;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, até fins de julho, um relatório das atividades desenvolvidas nos primeiros seis meses do programa, nos termos do modelo em anexo;

Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, até 20 de janeiro de 2013, um relatório das atividades desenvolvidas no ano de vigência do acordo, nos termos do modelo em anexo;

Fornecer à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos fixados;

Organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios, cumulativamente com os seus registos contabilísticos normais e a criação de centro de custos na contabilidade;

Facilitar as ações de fiscalização da execução dos projetos.

Cláusula IV

Revisão

O montante do apoio previsto neste acordo pode ser revisto, caso ocorra uma alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua aprovação.

Cláusula V

Resolução

Qualquer uma das partes pode resolver (cessar) a todo o tempo o presente acordo, por denúncia ou rescisão, devendo aquela ocorrer por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

Pode ainda a entidade financiadora rescindir o acordo com fundamento em incumprimento da outra parte.

Cláusula VI

Duração

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012 e é válido pelo período de 12 meses.

25 de janeiro de 2012 - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*. - O Presidente da Casa do Povo da Terra-Chã, *Rui Manuel da Silva Coelho*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

IROA, S. A.

Despacho n.º 166/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Considerando a pretensão da empresa Sabor Ilhéu, contribuinte fiscal n.º 508963265, com sede na Rua da Luz, n.º 21, freguesia de São Mateus, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de armazém, com área total prevista de 200 m2, no prédio sito da Cruz à Ribeira da Ponte, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 308 e com área de 6776 m2.

Considerando que o requerente tem uma exploração de hortícolas com área total de 1 hectare.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Considerando que o requerente apresentou autorização do proprietário do prédio a autorizar as referidas obras.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a)*, do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito da Cruz à Ribeira da Ponte, freguesia de São Bartolomeu dos Regatos, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 308.

31 de janeiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 167/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Considerando que a elaboração dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente os planos de ordenamento da orla costeira, deverá ter um adequado e contínuo acompanhamento por parte da Comissão de Acompanhamento, a que se refere o n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro, que adapta aquele diploma à Região Autónoma dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Considerando o disposto na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e o disposto no n.º 2 do artigo 4.º e o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro.

Considerando que o exercício das funções de Presidente da Comissão de Acompanhamento que acompanha a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial estava cometida ao arquiteto Paisagista Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira, na respetiva qualidade de Diretor de Serviços do Ordenamento do Território, de acordo com o Despacho n.º 950/2010, de 4 de outubro.

Considerando que o arquiteto Paisagista Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira solicitou a exoneração do cargo de Diretor de Serviços do Ordenamento do Território.

Considerando o disposto na alínea *a)* do n.º 10 da Resolução n.º 139/2000, de 17 de agosto, alterada pela Resolução n.º 116/2006, de 21 de setembro, e pela Resolução n.º 41/2009, de 2 de março, determino:

1 - É nomeado, em minha representação direta, como Presidente da Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial o dr. Mário Nuno Âmbar Freitas.

2 - As competências do Presidente da Comissão de Acompanhamento referida no número anterior são as constantes da Portaria n.º 29/2001, de 17 de maio, alterada pela Portaria n.º 86/2005, de 9 de dezembro.

3 - A nomeação constante do Despacho n.º 950/2010, de 4 outubro, no que respeita à presidência da Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial deixa de produzir efeitos a partir da data de entrada em vigor do presente despacho.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

3 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA ENERGIA

Despacho n.º 168/2012 de 13 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), no uso de competências delegadas por despacho de 4 de junho de 2010, do Secretário Regional

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

do Ambiente e do Mar, publicado no *Jornal Oficial* n.º 110, II série, de 11 de junho de 2010, sob o n.º 594/2010, e em cumprimento do estipulado na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26de julho, decido:

1 - A concessão do incentivo está dependente do cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, até à data de assinatura do contrato a que se refere o artigo 11.º do referido diploma.

2 - A comprovação do cumprimento do disposto na aliena *e)* do n.º 1 e na alínea *a)* do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, deve acompanhar a formalização do pedido de pagamento.

3 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 16 - Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia.

Anexo

Nº Processo	Promotor	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2011/240	Filipe Le Velly de Sousa Lima	Ponta Delgada	SM	3.379,00	3.379,00	1.351,60
PROENERGIA/2011/249	José Luís Ferreira Saraiva	Ponta Delgada	SM	3.183,89	3.183,89	1.114,36
PROENERGIA/2011/290	Emanuel Rebelo Costa	Vila Franca do Campo	SM	1.787,33	1.787,33	625,57
PROENERGIA/2011/299	Fernando de Medeiros Barbosa da Rocha	Povoação	SM	1.962,00	1.830,65	490,50
PROENERGIA/2011/300	Susana Paula Marcos Néné	Madalena	Pico	3.000,00	3.000,00	750,00
PROENERGIA/2011/323	José Luís Cogumbreiro Garcia	Ponta Delgada	SM	3.134,90	3.134,90	783,73
PROENERGIA/2011/423	João Francisco Matos Albino	Angra do Heroísmo	TER	16.786,00	16.786,00	4.000,00
PROENERGIA/2011/439	Ilda Maria Alves Eduardo Henriques	Lajes das Flores	Flores	2.834,00	2.834,00	1.275,30
PROENERGIA/2011/465	Santa Casa da Misericórdia do Divino Espirito Santo da Maia	Ribeira Grande	SM	17.836,18	17.836,18	4.000,00
PROENERGIA/2011/532	João Vitor Sousa Medeiros	Ribeira Grande	SM	2.503,19	2.503,19	876,12
PROENERGIA/2011/535	Marco Filipe Raposo de Amaral	Ponta Delgada	SM	5.985,52	5.985,52	2.094,93
PROENERGIA/2011/577	Ruben Paulo de Medeiros Benevides Lopes	Vila Franca do Campo	SM	2.731,26	2.731,26	1.092,50

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

PROENERGIA/2011/583	Nuno Filipe Correia Alves	Ribeira Grande	SM	3.052,00	3.052,00	1.068,20
PROENERGIA/2011/623	José Virgínio Carreiro de Melo	Povoação	SM	1.505,37	1.505,37	376,34
PROENERGIA/2011/624	Manuel Humberto Silva	Madalena	Pico	2.656,98	2.656,98	664,25
PROENERGIA/2011/626	Roberto Carlos Moreira da Silva	Horta	Faial	2.824,00	2.824,00	706,00
PROENERGIA/2011/628	João Pedro Lapas do Patrocínio	Angra do Heroísmo	TER	4.498,55	4.498,55	1.124,64
PROENERGIA/2011/631	José Manuel Arruda Ferreira	Ponta Delgada	SM	1.788,60	1.788,60	447,15
PROENERGIA/2011/638	Armando José Furtado Amaral	Ponta Delgada	SM	6.975,00	6.975,00	2.155,01
PROENERGIA/2011/640	Dânia Jaquelina Soares Lopes	Santa Cruz das Flores	Flores	2.370,75	2.370,75	1.066,84
PROENERGIA/2011/643	Bibiana Genoveva Gomes Reis Leal da Costa	Angra do Heroísmo	TER	1.144,80	1.144,80	286,20
PROENERGIA/2011/644	Jorge Manuel Fonseca Venceslau	Angra do Heroísmo	TER	1.840,50	1.840,50	460,13
PROENERGIA/2011/645	Bruno Alexandre Aguiar de Andrade	Ribeira Grande	SM	7.925,11	7.925,11	1.981,28

Nº Processo	Promotor	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2011/648	Carlos Manuel Vargas da Silva	Horta	Faial	1.979,15	1.979,15	494,79
PROENERGIA/2011/651	Maria de Lurdes Furtado Oliveira Martins	Ponta Delgada	SM	1.907,50	1.907,50	763,00
PROENERGIA/2011/654	Hélder Ângelo Carvalho Macedo	Angra do Heroísmo	TER	3.166,59	3.166,59	791,65
PROENERGIA/2011/658	Olávia Paula Tavares Câmara Arruda	Ponta Delgada	SM	8.337,92	8.337,92	2.084,48
PROENERGIA/2011/677	Claudia Andreia Gonçalo Raposo	Ribeira Grande	SM	1.634,56	1.634,56	408,64
PROENERGIA/2011/679	Marisa da Graça Medeiros Andrade	Horta	Faial	2.247,12	2.247,12	561,78
PROENERGIA/2011/692	Carlos António Dimas Tavares	Ribeira Grande	SM	2.830,13	2.830,13	707,53

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

PROENERGIA/2011/696	Eduardo Gomes Guimarães	Velas	SJG	2.378,73	2.378,73	832,56
PROENERGIA/2011/699	Odilardo Miguel Vieira Rodrigues	Ponta Delgada	SM	1.830,65	1.830,65	457,66
PROENERGIA/2011/716	Rui Miguel Vieira de Sequeira	Velas	SJG	5.646,29	5.646,29	1.976,20
PROENERGIA/2011/723	Paulo Manuel Borba Mont'Alverne de Sequeira	Angra do Heroísmo	TER	1.900,00	1.900,00	475,00
PROENERGIA/2011/730	Duarte Manuel Pimentel Amaral	Povoação	SM	4.553,98	4.553,98	1.558,52
PROENERGIA/2011/731	Carlos Alexandre Muge Lima	Ponta Delgada	SM	2.636,78	2.636,78	659,20
PROENERGIA/2011/738	Gabriela de Bruges Diniz Toledo	Praia da Vitória	TER	2.099,99	2.099,99	525,00

6 de fevereiro de 2012. - A Diretora Regional, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt